



**LEI MUNICIPAL Nº 2.469/2.012**

**“DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

Projeto de Lei n.2764/2012

(Autoria: Vereador Antonio Augusto Pantaleão)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarado como de utilidade pública a **“AOCA – ASSOCIAÇÃO DOS OLEIROS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS”**, entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Tupis, nº 873, Centro, com Estatutos devidamente registrados sob o nº 753, no Livro A-10 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Conceição das Alagoas, Minas Gerais.

**Parágrafo Único** – Após a publicação da presente Lei, com o reconhecimento como de utilidade pública, a entidade mencionada no “caput” fará jus a todos os direitos e benefícios que a legislação lhe confere.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas – MG, 24 de maio de 2.012.

  
**José Renato de Sousa**

**Prefeito Municipal**